

Síndico pode proibir bandeira na sacada

Artigo de Jorge Lordello (Dr. Segurança)

- ✓ **Fiscalização predial periódica**
- ✓ **Prevenção de segurança em piscinas**

CAFÉ DA MANHÃ
ASSINCON
EDIÇÃO 07

Local: Sede da ASSEAG:
R. GUADELINO FANGANIELO, 3, PARQ. RENATO MAIA, GUARULHOS/SP
Estacionamento gratuito no Local.

18 · out
08h30
DA MANHÃ ☕



Clique
Aqui

servpol.com.br

SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA/CONTROLADOR DE ACESSO

Pequenas, médias e grandes empresas. Indústria, condomínio, construtora, centro educacional, parque, obras em geral, etc.

MONITORAMENTO/CFTV

CFTV: Instalação e Manutenção de Câmeras. Alarme, Interfonia, Cerca Elétrica, Ouriço: Instalação e Manutenção.

LIMPEZA

Serviço terceirizado de limpeza, conforme a necessidade do cliente: mensal, semanal e diárias avulsas.

ACOMPANHAMENTO

Serviço a distância com rádio comunicador e se necessário, comunica a polícia em casos de ocorrência ou ilícito ocorrido.

MOTOBOY/FRETE EXPRESS

Serviços de entregas rápidas através de motos e fretes rápidos através de veículos de passeios.

11 2446 2654

**AV. Santos Dumont, 617,
Cumbica, Guarulhos/SP
contato@servpol.com.br**

A VIDA ORDENA SEGUIR EM FRENTE

A vida ordena seguir em frente, trabalhar, agir, esperar e confiar. Mas como seguir avante com ideias turvas e desesperanças?

Sem esperança a vida é pesada carga. Para conseguir firmeza de pensamento, retidão e melhorias, livre de um peso, há que, primeiro, crer no infinito amor de Deus, senti-lo por dentro, acreditar que pode melhorar, vencer obstáculos, ter preparo e luz interior, depois, seguir em frente sem desfalecimentos.

Tenha confiança em dias melhores. Lute. Desenvolva habilidades e riqueza interior.

O otimismo, a esperança, o ânimo eliminam o peso da vida.



Rodrigo Campos
Superintendente da ASSINCON

Assincon é uma Associação de Síndicos diferenciada, diferenciada por que? Porque estamos preocupados com você em oferecer o melhor em projetos especiais e eventos e para que você tenha mais conhecimento, e aumente seu capital.

Venha conosco participe da Assincon uma associação diferenciada.



Instagram: [assincon_gru](#)

Facebook: [Assincon](#)

www.assincon.com.br

Telefone: (11) 9.9894.4972

Whatsapp: (11) 9.7133.3221

Facebook: [Assincon](#)

Instagram: [assincon_gru](#)

Site: www.assincon.com.br

E-mail: contato@midiakitcom.com.br

facebook: [midiakitcomcomunicacao](#) / www.midiakitcom.com.br

Projeto Gráfico/Diagramação: Mídia Kitcom Comunicação

Diretor: Arioaldo Florian - arioaldo@midiakitcom.com.br

Departamento de Arte / Diagramação:

Ari Junior - arte@midiakitcom.com.br

Dep. do Núcleo de RH / Feiras / Congressos / Eventos:

vendas1@midiakitcom.com.br

Departamento de Jornalismo:

Luiz Claudio Pires MTB: 0086881/SP

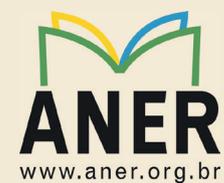
jornalismo@midiakitcom.com.br

Contato: Mídia Kitcom Comunicação / Guarulhos/SP

Fone: (11) 9.9894.4972 / (11) 9.7133.3221

Rodrigo Campos - rodrigo@midiakitcom.com.br

Mídia Kitcom e uma
Empresa Filiada à:



Versão online

PARA ANUNCIAR: Mídia Kitcom Comunicação

Rodrigo Campos: (11) 9.7133.3221

O Jornal da ASSINCON é produzido e editado pela Mídia Kitcom Comunicação.

A responsabilidade pelo conteúdo dos artigos assinados,
vincula-se integralmente a seus autores.

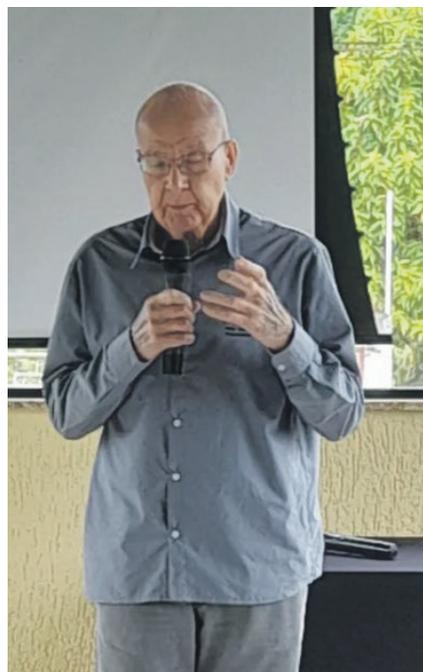
CAFÉ DA MANHÃ

ASSINCON – EDIÇÃO 06



Na manhã de 13 de setembro, aconteceu a 6ª edição do Café da Manhã da ASSINCON (Associação dos Síndicos, Condomínios & Condôminos da Região Metropolitana), na sede da ASSEAG, em Guarulhos. O evento é destinado a síndicos, zeladores, corpo diretivo, conselho, gerente predial, administradores de condomínios e construtoras. Houve um bate-papo com o Eng. Joel Rodrigues e com Vitor Viviani.

Ariovaldo Florian, Diretor da Midia kitcom Comunicação/ ASSINCON e o Eng. Ricardo França, presidente da ASSEAG, deram as boas vindas aos convidados.



Falando sobre o tema “As necessidades da Engenharia no Condomínio”, Joel salientou a importância dos condomínios possuírem um vínculo profissional ou de consultoria com engenheiros especializados. Citando exemplos de sua experiência profissional, o engenheiro compartilhou como obras feitas por moradores ou obras prediais internas resultaram em problemas estruturais gerais ou em apartamentos próximos, o que gera enormes prejuízos financeiros aos condomínios.

Joel afirmou que, por lei, o síndico é responsável direto pela contratação e liberação de obras dentro dos condomínios, bem como o responsável por buscar o licenciamento de alvarás, como do Corpo de Bombeiros. Por isso, ter uma cultura de consultoria, com uma equipe técnica qualificada, como engenheiro elétrico, engenheiro civil e engenheiro hidráulico, auxilia para que os condomínios possuam uma rotina de prevenção e manutenção.



Joel salienta que esse tipo de mecanismo evita prejuízos financeiros e estruturais futuros, sendo que, muitas vezes, o preço médio investido nessa rotina evita valores muito maiores, que seriam gastos com obras de reparo, por exemplo.

Além disso, o engenheiro é um profissional vital para acompanhar obras em andamento, evitando que decisões e ações de serviços terceirizados possam comprometer outras áreas dos condomínios, além de poder auxiliar com as burocracias legislativas, como o Certificado de Inspeção Predial.





Em seguida, Vitor Viviani, da ConsuLimp, empresa que presta consultoria e treinamento relativo à limpeza profissional, abordou o tema “Limpeza Profissional em Condomínio”. Vitor explicou como há uma carência em olhar a limpeza como uma área profissional, defendendo como é importante que haja uma consultoria profissional por parte dos síndicos, assim como há uma consultoria jurídica, por exemplo.

Isso porque é muito comum que a limpeza de condomínios seja tratada como uma limpeza caseira, o que gera tanto prejuízos financeiros, como afeta também a qualidade da limpeza. Vitor explica que

a limpeza profissional usa produtos institucionais, próprios para uma limpeza de ambientes profissionais, por exemplo. O uso de produtos caseiros, como os de grandes marcas e comercializados em mercados, por exemplo, além de não atender a demanda da limpeza profissional, também possuem valores altos, que, a longo prazo, podem pesar no orçamento dos condomínios.

Além disso, Vitor ressalta o uso de equipamentos profissionais, próprios para a limpeza profissional e adaptados aos serviços. Ele cita o exemplo do mop, que substitui a vassoura, muito usada na limpeza caseira, mas que espalha e faz a poeira subir, necessitando o uso de espalhador ou panos posteriormente. Acrescenta, ainda, como tais equipamentos são ergométricos e anatômicos, o que dá mais qualidade e bem-estar aos profissionais, evitando danos à sua saúde e prevenindo acidentes de trabalho.

Por fim, Vitor aborda a importância de qualificar e treinar a equipe operacional de limpeza. Ele explica que, sem instrução, as equipes podem fazer um uso inadequado dos produtos, como a dosagem, além do mau uso dos equipamentos. Sem falar que a falta de qualificação pode fazer com que a equipe aplique uma limpeza “caseira”, ou seja, trazer para a prática profissional um hábito de limpeza voltado para a residência. Por isso, Vitor defende a criação de uma cultura da equipe profissional que, por meio da qualificação e do treinamento, saiba aplicar as boas práticas da limpeza profissional. Ao fim da reunião, os convidados se serviram do café de manhã disponível a todos e bateram um papo entre si, finalizando, assim, o evento.



CAFÉ DA MANHÃ

ASSINCON

EDIÇÃO 07



Local: Sede da ASSEAG:

R. GUADELINO FANGANIELO, 3, PARQ. RENATO MAIA, GUARULHOS/SP
Estacionamento gratuito no Local.

BATE PAPO COM:

Roger Felix
(Síndico Profissional, Eng. Civil)



Tema: Perfil comportamental,
saiba como lidar com
os diversos tipos de moradores!

Adv. Ricardo Tardem
(Pós-graduado em Direito Imobiliário e CEO do
Grupo Tracon Administradora de Condomínio)



Tema: Desafios e
tendências no mercado condominial.



O evento é destinado à síndicos, zeladores, corpo diretivo,
conselho, gerente predial, administradoras de condomínios e construtoras.

TOTALMENTE GRATUITO - INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA - VAGAS LIMITADAS.

Patrocínio:



Gerenciamento, Fiscalização e Administração
de Obras; Projetos, Laudos e Inspeções Técnicas.

Apoio:



Realização:



Iniciativa:



Informações:

(11) 97133-3221
assincon.com.br

CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

PROJETO DE LEI INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO PREDIAL PERIÓDICA

Dispõe sobre regras para a obtenção de Certidão de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica.

Art. 1º - Inspeção e Fiscalização Predial Periódica é uma avaliação com o objetivo de identificar o estado geral da edificação e seus sistemas construtivos, visando à sua manutenção e periodicidade, com a finalidade de proteção dos usuários.

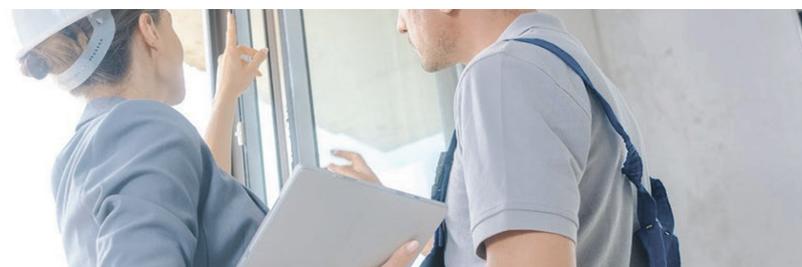
Art. 2º - Itens a serem inspecionados:

- Estruturas aparentes;
- Vedações (externas e internas);
- Revestimentos;
- Esquadrias;
- Impermeabilização;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Mecânicas;
- Geradores;
- Elevadores;
- Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Segurança Contra Incêndio;
- Sistema de Coberturas;
- Acessibilidade.

Art. 3º - A Certidão de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica será fornecida pelo município ou pelo órgão competente a quem ele delegar, mediante a apresentação do laudo de inspeção e fiscalização predial elaborado por profissional legalmente habilitado pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo Único - Todo Laudo Técnico de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

Art. 4º - Para a caracterização da Inspeção e Fiscalização Predial Periódica deverá ser analisada toda a documentação existente, correspondente a documentos administrativos, técnicos e referentes à manutenção e operação.





Art. 5º - O Laudo Técnico de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica será obrigatório para emissão e renovação de alvará de funcionamento e para as seguintes Edificações:

I – Residencial Multifamiliar;

II – Privada Não residencial;

III – Pública;

IV – Local onde haja fluxo ou reuniões com mais de 100 pessoas.

Art. 6º - O Laudo Técnico deverá estar em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

Art. 7º - Nas transações imobiliárias, os cartórios de registros de imóveis exigirão o Laudo Técnico de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica para imóveis enquadrados no artigo 5º.

Art. 8º - Periodicidade ou renovação da Certidão de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica:

I – Anualmente, para edificações com mais de 50 (cinquenta) anos;

II – A cada 2 (dois) anos, para edificações entre 31 (trinta e um) e 50 (cinquenta) anos;

III – A cada 3 (três) anos, para edificações entre 21 (vinte e um) e 30 (trinta) anos, e, independentemente da idade, todas as edificações não residenciais;

IV – A cada 5 (cinco) anos, para edificações com até 20 (anos).

Art. 9º - Para poder fazer o acompanhamento do tempo de construção e para os fins desta Lei, conta-se a idade da edificação a partir da data de expedição do “habite-se”, total ou parcial, ou, se comprovadamente anterior a essa, da data de conclusão da edificação.

Art. 10º - O infrator fica sujeito às seguintes penalidades:

I – Multa de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) por metro quadrado da área total construída da edificações, pelo descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 5º desta Lei;

II – Multa de 4 (quatro) UFM por metro quadrado da área total construída da edificações, por informações falsas contidas no Laudo de Inspeção e Fiscalização Predial;

III – Em caso de reincidência, a multa será dobrada.

Obs.: o pagamento da multa não desobriga a apresentação do Laudo de Inspeção e Fiscalização Predial.



Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 180 (cento e oitenta) dias.

Lei nº 14.237, que determina medidas de prevenção de segurança em piscinas, já está em vigor

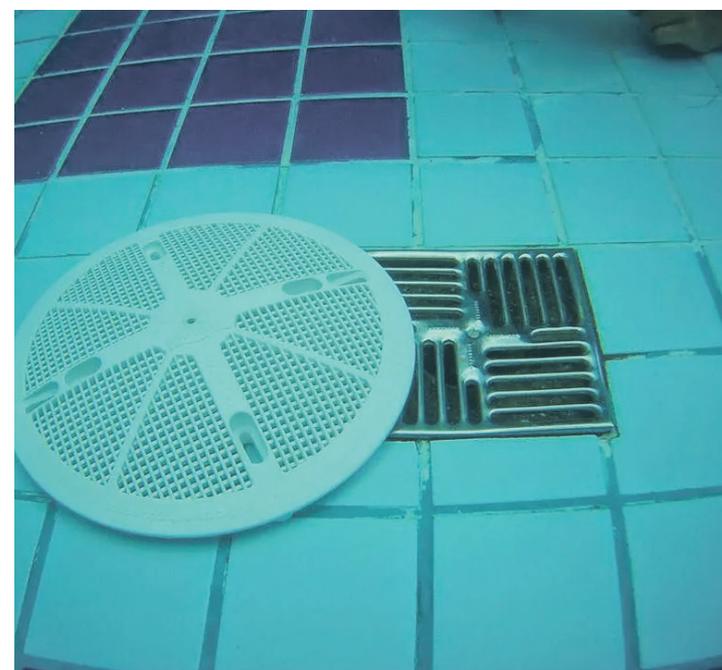
Desde o início de agosto de 2022, está em vigor a Lei nº 14.237, que define requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares, além de determinar responsabilidades em casos de descumprimento da legislação. A lei foi sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro em 14 de abril de 2022, após aprovação da Câmara e do Senado, publicada no Diário Oficial no mesmo dia e entrou em vigor 120 dias após essa publicação.



A nova legislação determina a instalação de itens de segurança e a aplicação de medidas nas piscinas, necessários para a prevenção de acidentes e eficazes para a integridade física dos usuários, como tampas antiaprisionamentos, sistema de antisucção para evitar que cabelos, roupas ou partes do corpo sejam sugadas; placas de sinalização; pisos antiderrapantes; grade de proteção; escadas de acesso às piscinas; dentre outros. Outro ponto importante

determina que os poderes executivos locais (estaduais, municipais e distrital) serão os órgãos responsáveis por regulamentar a norma, definindo as instituições responsáveis pela fiscalização e pelas possíveis sanções por infrações cometidas.

Tais entidades, que determinaram as normas, serão entidades credenciadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme o texto da lei.



Nesse mesmo ponto, a nova legislação, especificamente em seu artigo 6º, define o compartilhamento de responsabilidade por eventuais acidentes, ou seja, não apenas os usuários, mas proprietários e administradores de estabelecimentos devem respeitar as normas de segurança da lei. De acordo com o artigo 1.348 do Código Civil, é de competência do síndico buscar a conservação de locais, como a piscina, compartilhando, então, da responsabilidade da nova lei. Entre as possíveis infrações, pelo desrespeito à lei, estão a advertência, a multa, a interdição do espaço da piscina e a cassação da autorização para o funcionamento dela.

Em abril, o presidente aprovou a lei com vetos, no entanto, o Congresso rejeitou o veto presidencial sobre a obrigatoriedade de itens de segurança em todas as piscinas e similares, por isso, os dispositivos de antisucção e antiaprisionamento se mantêm como dispositivos obrigatórios a serem instalados.



Chamar empresas para orçamento sem projeto ou escopo definido, receber propostas, uma diferente da outra e contratar a mais barata... Qual a consequência? Contratar uma segunda para resolver os problemas da primeira! Se não vivenciou essa situação, conhece quem vivenciou, é mais comum do que se imagina em condomínios.

Para resolver, a JAM Soluções oferece atendimento especializado, do projeto a entrega da obra ou serviço, tudo monitorado e fiscalizado por profissionais habilitados e capacitados.

Contratar terceiros tem dado dor de cabeça e gerado aumento de prazos e custos?

Oferecemos, ainda, implantação de sistemática de manutenção condominial, com levantamento cadastral, definição de procedimentos de manutenção e periodicidades, criando mapa de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) personalizado. Para saber mais, acesse o nosso site e nos chame para uma reunião.

Clique nos ícones e tire sua dúvida:  (11) 96308.5473

 JAMSolucoes

 jamsolucoes.com



A importância da nova lei

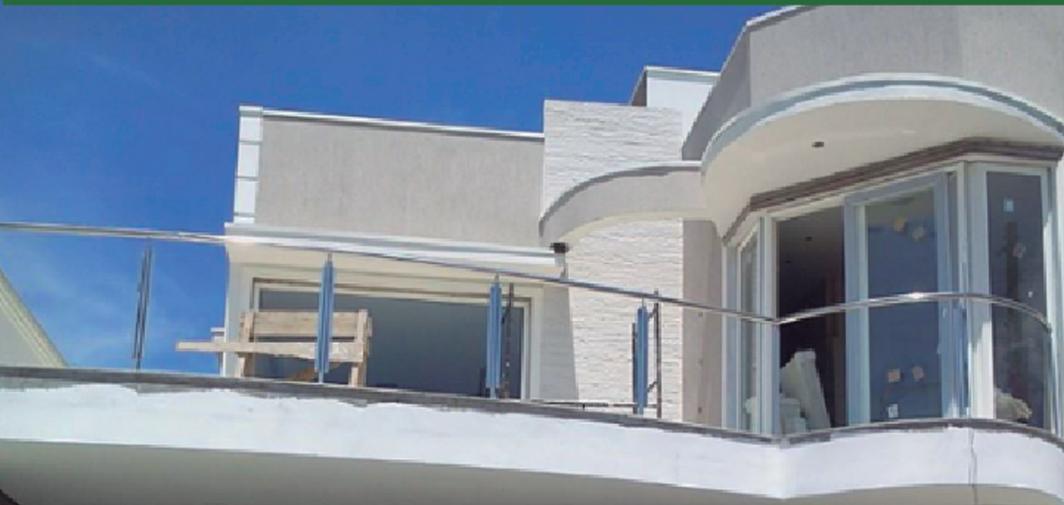
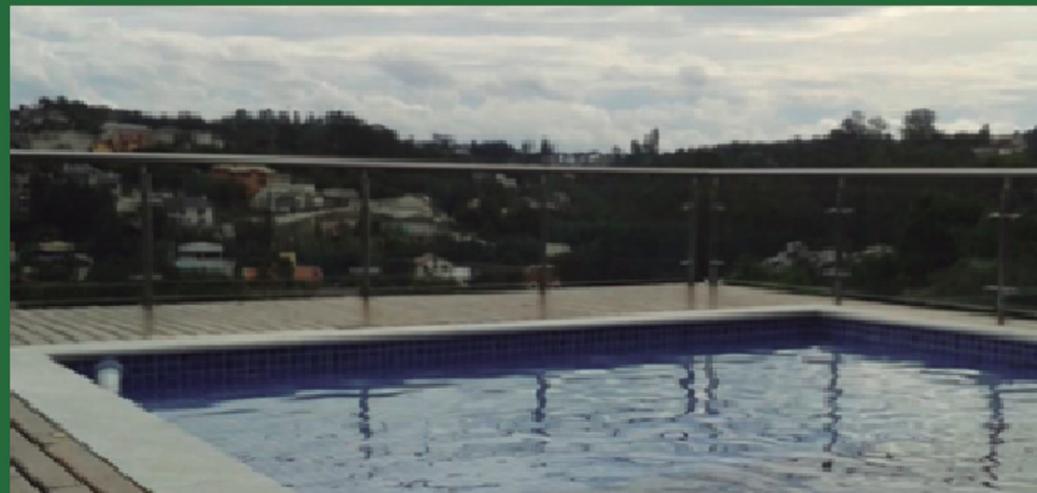
Em discussão desde 2007, a lei compõe uma diversidade de medidas que visam prevenir e remediar a frequência de acidentes que ocorrem em piscinas pelo país. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (Sobrasa), as piscinas são responsáveis por apenas 1,6% de casos de afogamentos no país, no entanto, elas representam 53% de todos os casos que envolvem crianças na faixa etária de um a nove anos. Isso ocorre porque a maioria delas se afoga pela sucção da bomba, pois a força é muito forte. Seja mergulhando, seja nadando ao fundo da piscina, há maior facilidade de a criança ficar presa quando entra em contato com a rede de proteção. O ralo de sucção não suga apenas a poeira e a sujeira, mas tudo o que se aproxima, como relógios, colares, peças de roupas e cabelos, o que dificulta as pessoas, principalmente as crianças, de emergir a superfície. Segundo o Ministério da Saúde, dos 17 óbitos declarados por afogamentos por dia, no Brasil, três são de crianças.

Vidraçaria Real

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA

Segunda à Sexta: 08:00 às 17:00 / Sábado: 08:00 às 12:00

TAMPOS E LAVATÓRIOS
VIDROS TEMPERADOS
ESPELHOS - BOX
MOLDURAS



 (11) 2408-7107

 (11) 97464-9887



www.vidracariareal.com.br

atendimento@vidracariareal.com.br

Av. Otavio Braga de Mesquita, 622 - Vila Fátima - Guarulhos/SP

ENVIDRAÇAMENTO DE SACADA

por JORGE LORDELLO (Dr. Segurança).

SÍNDICO PODE PROIBIR COLOCAÇÃO DE BANDEIRA NA JANELA E SACADA DOS APARTAMENTOS?



Já vou logo avisando aos leitores, que o conteúdo deste artigo não tem conotação política e nem ideológica, muito pelo contrário, a finalidade única é oferecer um norte com base no arcabouço legal brasileiro para atuação de síndicos e administradores prediais.

Nas últimas semanas recebi diversos pedidos de moradores de condomínios para esclarecimento de dúvidas sobre a colocação de bandeiras nas fachadas de seus apartamentos. Inicialmente, é importante ressaltar que existem regras para uso das sacadas e das varandas de unidades condominiais. Temos como base três proibições que visam manter o padrão arquitetônico com a finalidade de valorização patrimonial do edifício, quais sejam:

- 1) Alterar a forma e a cor de suas partes e esquadrias externas.
- 2) Dar outro destino ao uso.
- 3) Utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos moradores ou aos bons costumes.

Importante ressaltar algumas proibições:

- Varal de teto e estender roupas, tapetes ou cobertores na sacada ou janela.
- Plantas no teto e bicicleta.
- Pendurar roupas, sapatos e objetos para o lado de fora.
- Colocar vasos ou objetos que possam cair do parapeito.
- Pendurar bandeiras de times esportivos ou bandeira do Brasil ou de qualquer outra nacionalidade.



Geralmente, todas essas proibições elencadas estão dispostas no Regimento Interno e na Convenção do Edifício.

O objetivo é não descaracterizar a fachada do imóvel. Por outro lado, muitos administradores estão tendo problemas em virtude da instalação de bandeiras nas fachadas dos apartamentos.



É comum vermos bandeiras de times de futebol penduradas nas janelas ou sacadas de torcedores fanáticos. Mas é importante compreender, que além de descaracterizar a fachada, pode gerar problemas de relacionamento com público interno e até externo.

A mídia já noticiou discussões, brigas e até morte por causa de entreveiros em condomínios por paixão pelo futebol. Imagine uma bandeira do Corinthians pendurada na fachada de um apartamento cujo localização está na rota de passagem para o estádio de time rival.

Esse assunto polêmico ganhou espaço no whatsapp, pois tem circulado a seguinte mensagem: a síndica aqui do meu condomínio, tentou me impedir de manter a bandeira do Brasil exposta na minha varanda. Minha filha, que estava em casa, recebeu a mensagem de proibição onde cita norma expressa no regulamento interno.

Contudo, a convenção do nosso edifício, na hierarquia normativa, não pode afrontar texto de Lei vigente. Quero lembrar que ainda se encontra em vigor a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5700.htm) - **CLIQUE AQUI** - que, em especial, no seu artigo 11, assim estipula:

Art. 11. A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito.

Esclareço ao leitor, que o presente inciso fala em permissão para "hastear em mastro" a bandeira nacional. Em breve pesquisa em dicionário, encontrei que o ato de hastear refere-se a erguer uma bandeira ao longo de um mastro. Portanto, é importante estabelecer que hastear em mastro é diferente do ato de pendurar a bandeira nacional por certo período ou definitivamente na fachada de apartamento com ou sem sacada.

O artigo 1336 do código civil é claro ao dizer que:

"São deveres do condômino: Não alterar a forma e a cor da fachada, das partes e esquadrias externas".



Por fachada, entende-se toda área externa que compõe o visual do condomínio, tais como as paredes externas, sacadas, janelas e esquadrias, portas e portões de entrada e saída do edifício, entre outros elementos que compõem a harmonia estética.

Se porventura algum morador descumprir normas contidas na Convenção do condomínio, o síndico deverá enviar notificação da infração e solicitar que o morador restabeleça os padrões da fachada, estipulando prazo para tanto. Agora, se o morador não cumprir a determinação da administração, deverá ser multado conforme as normas dispostas no artigo abaixo do Código Civil:

Art. 1337. O condômino, ou possuidor, que não cumpre reiteradamente com os seus deveres perante o condomínio poderá, por deliberação de três quartos dos condôminos restantes, ser constrangido a pagar multa correspondente até ao quádruplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, conforme a gravidade das faltas e a reiteração, independentemente das perdas e danos que se apurem.

Parágrafo único. O condômino ou possuidor que, por seu reiterado comportamento antissocial, gerar incompatibilidade de convivência com os demais condôminos ou possuidores, poderá ser constrangido a pagar multa correspondente ao décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, até ulterior deliberação da assembleia.



Se a multa não intimidar o morador infrator, caberá ao síndico ingressar com competente ação na justiça para fazer valer as normas e regras condominiais.

Somente quem reside em casa é que tem o livre arbítrio de pendurar em sua fachada o que bem desejar. Agora, quem mora em ambiente coletivo...

JORGE LORDELLO (Dr. Segurança)
Esp. em Projetos de Segurança para Condomínios, Analista de Risco Condominial e Empresarial, Apresentador do programa Operação de Risco/REDETV.



 jorgelordellooficial



lordellotreinamento.com.br

A JÚPITER PENSANDO EM VOCÊ, PREPAROU UM SUPER... COMBO DA ECONOMIA

GANHE MAIS



PAGUE MENOS

PARCELAMOS EM 10X

ESCOLHA OS SERVIÇOS
QUE NECESSITA
DURANTE O ANO.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

PROTEÇÃO DAS ESTRUTURAS CONTRA OS **EFEITOS DA UMIDADE**, CRIANDO UMA **VEDAÇÃO TOTAL** E IMPEDINDO A PASSAGEM DA ÁGUA CAUSADA POR **FISSURAS E/OU RACHADURAS**.



CAIXA D'ÁGUA SEM
IMPERMEABILIZAÇÃO



CAIXA D'ÁGUA COM
IMPERMEABILIZAÇÃO

HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA

REALIZAMOS A **HIGIENIZAÇÃO** DE FORMA TÉCNICA, RESULTANDO NA MAIS COMPLETA **DESINFECÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO**, DEIXANDO A ÁGUA EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E USO GERAL, **SEM PREJUDICAR A SAÚDE**.



(11) 2199-4800 • (11) 3851-8550

(11) 97640-3132

www.JUPITERSP.com.br

Clique aqui

Júpiter
desentupidora



VENHA

FAZER

PARTE

ANUNCIE

NA ASSINCON



SEUS PRODUTOS
OU SERVIÇOS

**NO NOSSO
JORNAL INTERATIVO**

QUEM LÊ:

#SÍNDICOS #SUBSÍNDICOS #CONSELHEIROS
#CONDOMÍNIOS #SINDICOPROFISSIONAL
#CONDOMINIOFECHADO #CONDÔMINOS

Siga-nos nas redes sociais e fique
por dentro de todas as nossas ações